



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 03 de dezembro de 2024.

**À Empresa**  
**CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 18.929.297/0001-30**  
**Representante legal: Lucilia Oliveira Souza**

Senhora Representante,

Face a necessidade de fornecimento parcelado de material médico hospitalar e fraldas geriátricas para pacientes judicializados em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, foi realizado o Processo Licitatório nº 093/2023 e o Pregão Eletrônico nº 067/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 067/2023, firmada entre este Município e a empresa **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, em 14 de setembro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme comunicação interna nº: CI nº 428/2024/SMS/CONGEOS, de 10 de maio de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **2031** encaminhada em 02/04/2024.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada em 29/05/2024, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim, a SEMSA informou que a entrega dos itens ocorreu em 02/07/2024, ou seja, com um atraso superior há 2 meses, prejudicando assim o atendimento aos usuários do SUS e manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **7637/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

- **MULTA – R\$ 1.503,00 ( Um mil, quinhentos e três reais)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário a solicitação pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Bairro: Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

